



# CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331

E-mail: [camaragaucha@gmail.com](mailto:camaragaucha@gmail.com)

CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

CNPJ/MF Nº 01.201.556/0001-09

## RESOLUÇÃO Nº 002/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, Aprova:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara de Vereadores de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, a Procuradoria da Mulher, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, em todas as áreas, bem como atuar no combate à violência e à discriminação.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vínculo com nenhum outro departamento desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda estrutura da Câmara.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada ano, no início da legislatura.

§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função, servidora da Câmara Municipal, indicada pela Mesa Executiva.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades do Poder Legislativo e ainda:

I – promover ações que busquem a garantia dos direitos das mulheres, promovendo a sua autonomia e qualidade de vida;

II - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

III - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a



# CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331

E-mail: [camaragaucha@gmail.com](mailto:camaragaucha@gmail.com)

CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

CNPJ/MF Nº 01.201.556/0001-09

implementação de campanhas educativas e anti discriminatórias de âmbito municipal;

IV - cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre temas relacionados às mulheres, bem como acerca da representação feminina na política.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário *Vereador Antônio Rodrigues de Souza*, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 13 de Dezembro de 2021.

Ailton Ferreira Guimarães  
Presidente

Marina Marques Pinto  
1ª Secretária